**ATA DA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2023.**

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h10, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**,com as presençasdos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO, LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO (convocado em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro),** **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** **(convocado em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello)**; Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**. /===/ **AUSENTES:** Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, por motivo de férias, **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, por motivo de férias; Excelentíssimos Senhores Auditores **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, por motivo de férias, e **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, por motivo de licença especial. /===/ Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 12ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Aprovadas, sem restrições, as Atas da 10ª Sessão Administrativa, realizada em 3/4/2023, e 11ª Sessão Administrativa, realizada em 10/4/2023. /===/ **JULGAMENTO ADIADO: CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA (Com vista para o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Mário José de Moraes Costa Filho). PROCESSO Nº 11.292/2022 -** Solicitação de Pedido de Revisão, tendo como interessado o Sr. Leonardo Leite Raposo e Silva, contra a Portaria nº 62, de 17/03/2022. *CONCEDIDO VISTA DOS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO.*/===/ **JULGAMENTO EM PAUTA:** **CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA. PROCESSO Nº 003677/2023 –** Solicitação de Concessão de Licença Especial, referente ao quinquênio 2018/2023, tendo como interessado o servidor Darlison da Silva Santos. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM,**à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR**o pedido do servidor **Darlison da Silva Santos**, Auditor Técnico de Controle Externo, matrícula 001.929-1A, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses para fins de fruição/gozo ou indenização em data oportuna, referente ao quinquênio 2018/2023,em consonância com o art. 78 da Lei nº 1.762/1986; **9.2. DETERMINAR**à *DRH*que Providencie o registro da concessão da Licença Especial referente ao quinquênio **2018/2023**; **9.3. ARQUIVAR**o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*. **PROCESSO Nº 002169/2023 –** Prorrogação do Termo de Cessão da servidora Clariana Silva do Lago, a ser celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a Polícia Civil do Estado do Amazonas – PCAM. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM,**à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **Consultec**, no sentido de: **8.1. AUTORIZAR**,a formalização da prorrogação do**Termo de Cooperação Técnica para a cessão da servidora Clariana Silva do Lago,**ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 3ª Classe, PC-INV.III, matrícula nº211.297-3A, pertencente ao quadro de pessoal da PCAM, **a ser celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a Polícia Civil do Estado do Amazonas - PCAM,** a ﬁm de que a mesma venha exercer a sua função no TCE/AM, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, nos termos da minuta ([0383442](https://sei.tce.am.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=438830&id_procedimento_atual=415426&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000019&infra_hash=1d31f1dd410d63da46ffe453f0ab30f025bb8f04155957b0c9b155ef4a7d8ac9)); **8.2.**  **DETERMINAR** a devolução do processo ao Gabinete da Presidência, objetivando a assinatura do ajuste pelas partes e remessa de Ofício; **8.3. DETERMINAR** à **SEGER** que elabore o extrato do Termo, devidamente assinado pelas partes, e, ato contínuo, **REMETA** os autos à **DICOM** para que proceda com a publicação do referido extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; ademais, adote as medidas pertinentes, junto aos setores competentes, para finalização de todos os procedimentos de cessão da servidora **Clariana Silva do Lago. PROCESSO Nº 004033/2023 –** Solicitação de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, tendo como interessado o servidor Filipe Oliveira do Valle. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM,**à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR**o pedido de **Aposentadoria**Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do servidor **Filipe Oliveira do Valle,**Auditor Técnico de Controle Externo, Auditoria Governamental C, matrícula n.º 0002208A, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme tabela abaixo indicada:

|  |  |
| --- | --- |
| **APURAÇÃO DOS PROVENTOS** | **VALOR (R$)** |
| **PROVENTOS –**Lei Estadual nº 4.743/2018, atualizada pela Lei Estadual nº 5.995/2022. | R$ 14.954,14 |
| **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) -**Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III da Lei nº 2.531/99 Artigo 4º. | R$ 1.495,41 |
| **VANTAGEM PESSOAL -**5/5 (cinco quintos), do cargo comissionado, símbolo CC-6, com base no artigo 82, § 2º da Lei nº 1.762/1986. | R$ 10.730,19 |
| **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) -**Artigo 12, § 2º da Lei nº 3.486 de 08 de março de 2010. | R$ 2.990,83 |
| **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%)** - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX. | R$ 8.972,48 |
| **TOTAL** | **R$ 39.143,05** |
| **13º SALÁRIO** – 02 (duas) parcelas – opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n° 3.254/2008 que alterou o §1° e incluiu §3° do art. 4° da Lei n°1.897/1989. | **R$ 39.143,05** |

**9.2. DETERMINAR**o envio do processo à *DRH* para registro da aposentadoria e demais atos necessários; **9.3. DETERMINAR**o envio do Processo à *Divisão do Arquivo*, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum.* /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Administrativa, às 10h35, convocando outra para o vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, à hora regimental.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de julho de 2023.



**Mirtyl Levy Júnior**

Secretário do Tribunal Pleno